



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**PORTARIA/INPI/PR Nº 40, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024**

Define a unidade setorial do Sistema de Integridade e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - SITAI, no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 151 da Portaria INPI/PR nº 09, de 06 de março de 2024 e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 5º do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, bem como no Processo nº 52402.009561/2024-21, resolve:

Art. 1º A Ouvidoria fica definida como unidade setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - SITAI, responsável pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação, no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Júlio César Castelo Branco Reis Moreira**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 02/10/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1093246** e o código CRC **DA1A3059**.